DECRETO Nº 42 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO EM:
22 de junho de 2022
14:23
Servidor

ESTABELECE NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES E SANITÁRIAS A SEREM SEGUIDAS NA FESTA DO ROSÁRIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que a pandemia da COVID-19 ainda não acabou; **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar medidas de proteção e combate ao COVID-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas gerais sanitárias na Festa do Rosário de 2022; **CONSIDERANDO** as orientações das autoridades de segurança pública do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os comerciantes que instalarem barracas, deverão:

I- Disponibilizar álcool em gel 70% em quantidade suficiente a todos seus clientes e em locais de fácil acesso;

II- Todo aquele que estiver trabalhando em barracas deverá utilizar máscara de proteção facial;

III- Disponibilizar lixeira em quantidade suficiente;

IV- Para os vendedores de alimentos deverão ainda:

a) Seguir todas as regras previstas na Resolução nº 216/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Usar touca;

c) Manusear os alimentos com luvas.

Art. 2º. Todo o lixo acumulado nas barracas deverá ser descartado no caminhão que ficará estacionado na Praça Santana, próximo ao banheiro público.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o transito de pessoas portando tais utensílios nos locais da festividade.

Art. 4º. Os banheiros públicos somente funcionarão das 7h às 19h.

I- A Prefeitura disponibilizará banheiros químicos em vários pontos da cidade durante 24 horas.

Art. 5º. Todas as barracas deverão manter em local visível:

I- O telefone de contato da ambulância, o qual seja: 35 9 9866-0979;

II- O telefone de contato da Polícia Militar, o qual seja: 35 9 9816-5490;

III- Alvará de autorização de funcionamento.

Art. 6º. Todas as barracas poderão funcionar até 3:00 (três horas), impreterivelmente.

Art. 7º. Deverá o setor competente fornecer cópia deste decreto a todos os comerciantes e barraqueiros.

Art. 8º. Aquele que não cumprir as disposições contidas neste Decreto poderá ter o alvará de licença caçado sem direito de qualquer indenização.

Art. 9º. Caberá à Polícia Militar, Seguranças contratados e Vigilância Sanitária Municipal fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 11º. **Encaminhe-se cópia deste Decreto a todos os Barraqueiros, Comerciantes da área central da cidade onde ocorrerá a festa, Vigilância Sanitária e Polícia Militar.**

PUBLIQUE-SE, REGRISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 22 de junho de 2022

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal